

Processo nº: 932.477

Natureza: Consulta

Consulente: Prefeito do Município de Lagoa Formosa, José Wilson Amorim.

À Assessoria de Desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios,

Trata-se de consulta subscrita pelo Prefeito do Município de Lagoa Formosa, José Wilson Amorim, protocolizada nesta Casa em 22/08/2014 e distribuída a minha relatoria em 25/08/2014.

A Consulta, em tese, está vazada nos seguintes termos:

1 - A apuração do superávit financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior para ser utilizado na abertura de crédito adicional, poderá ser efetuada com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM- Sistema Informatizado de Contas dos Municípios?

2 - Na apuração do excesso de arrecadação, para abertura de crédito adicional poderá ser efetuada por especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios?

3 - Poderá haver abertura de crédito adicional utilizando-se recursos de fontes distintas, dentre aquelas constantes do orçamento do exercício corrente, quando se tratar das especificações de fonte e destinação de recursos de convênios (22, 23, 24 e 42) que integram as normas que regulamentam o SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios?

Considerando a manifestação da Assessoria de Súmula, Jurisprudência e Consultas Técnicas, de fls. 4 a 7, sobretudo, a sugestão contida no Item III “Conclusão”, encaminho estes autos à Assessoria de Desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, para que se manifeste, no prazo de até 15 dias, acerca dos questionamentos suscitados, com fulcro no art. 210-C do Regimento Interno

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ____/____/2014.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator